

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, DO SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS DO CBH-R2R, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DO PLENÁRIO, DIRETÓRIO, CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO."

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os Arts. 3 e 8, do Decreto Nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que define, respectivamente, as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada Região ou Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso X, Art. 55 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

Considerando o inciso VI, Art. 26 do seu Regimento Interno, onde está definido que o Plenário do CBH - Rio Dois Rios tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas; e

Considerando serem os membros da Sociedade Civil, em sua maioria, entes desprovidos de recursos para representar sua instituição nas reuniões colegiadas no CBH-R2R; este Comitê

RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurada a ajuda de custo aos membros do CBH-R2R, representantes de organizações não governamentais do segmento das organizações civis de recursos hídricos do CBH-R2R, para participar de reuniões do Plenário, Diretório, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, condicionada à:


1

- I- Previsão orçamentária aprovada pelo CBH-R2R;
- II- Deslocamento intermunicipal;
- III- Aos limites estabelecidos no anexo I.

Art. 2º. O pagamento da ajuda de custo será efetuado após a comprovação do atendimento do disposto no artigo 1º, e após a entrega do formulário "Solicitação de ajuda de custo" (Anexo II) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Art. 3º. Os valores destinados para ajuda de custo aos representantes de organizações não governamentais do segmento das organizações civis de recursos hídricos do CBH-R2R, para participar de reuniões do Plenário, Diretório, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo I.

§ 1º A ajuda de custo destina-se a cobrir parte das despesas realizadas pelos membros. Sendo assim, será concedida uma única vez por evento, mesmo que:

- I- Haja um ou mais eventos em um mesmo dia, ou
- II- O evento dure mais que um dia.

§ 2º Também terão direito à ajuda de custo os membros suplentes, representantes de organizações não-governamentais do segmento da sociedade civil, quando da falta do membro titular ou por designação prévia pelo Diretório do CBH-R2R.

§ 3º A ajuda de custo será paga ao representante da instituição indicado formalmente, conforme o Regimento Interno, desde que conste participação em lista de presença.

§ 4º As organizações não-governamentais que possuem sede fora da área de atuação do CBH-R2R, e que participam deste colegiado, terão a distância de deslocamento calculada da sede do CBH até o local da reunião, para efeito de enquadramento à tabela do Anexo I.

§ 5º As organizações não-governamentais que possuem sede dentro da área de atuação do CBH-R2R, e que participam deste colegiado, terão a distância de deslocamento calculada da sede da Organização não-governamental até o local da



reunião, para efeito de enquadramento à tabela do Anexo I.

Art. 4º. Terão direito à ajuda de custo os representantes que não recebam auxílio da instituição que representam.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretório do CBH-R2R.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, ficando revogada a Resolução CBH-R2R nº018 de 26 de abril de 2012.

Trajano de Moraes, 19 de setembro de 2013.

VIVIANE S.G. MELO
Diretora Presidente do CBH - Rio Dois Rios

**RESOLUÇÃO CBH-R2R, Nº 025/2013
ANEXO I**

DISTÂNCIA = IDA + VOLTA (LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO AO LOCAL DO EVENTO X 2)	VALOR (R\$)
Até 50 Km	30,00
Entre 51 Km e 100 Km	50,00
Acima de 101 Km	80,00



RESOLUÇÃO CBH-R2R, Nº 025/2013 – ANEXO II SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO	
Nome da Instituição:	
Evento oficial que foi convocado:	
Local do evento (Município):	Data do evento: __/__/__
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	
Telefone:	Email:
CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DECLARAÇÃO	
Declaro que não recebo diárias, reembolso ou qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte para participação no evento. Declaro estar ciente que a ajuda de custo será depositada na conta corrente indicada, após a realização do evento e condicionada à conferência da assinatura na lista de presença da referida reunião.	
OBS: Esta solicitação de ajuda de custo deverá ser entregue à AGEVAP – UD 3 no máximo até 5 dias após a realização do evento, cabendo ao interessado confirmar o seu recebimento e protocolo.	
	__/__/__
Assinatura	Data

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		
Data de entrega da solicitação na AGEVAP – UD3:	__/__/__	
Titularidade do membro na instância referente ao evento:	TITULAR	SUPLENTE
Confirmação da regularidade da indicação do representante solicitante:	SIM	NÃO
Confirmação de presença do representante no evento indicado:	SIM	NÃO
Confirmação de ausência do respectivo membro titular no evento: (em caso de solicitação por membro suplente)	SIM	NÃO
Distância da localização da instituição membro ao local do evento (km): (somatório da distância de ida e de volta)		
Valor a ser pago (R\$):		
Conferido por:		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
	() Autorizado	__/__/__
Assinatura	() Não autorizado	Data
	() Autorizado	__/__/__
Assinatura	() Não autorizado	Data

